

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
**LEI Nº 1.123/2023**  
**DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo a fazer doação ao Estado de Sergipe de um imóvel onde se encontra edificado o Centro de Excelência Prefeito Joaldo Lima de Carvalho, neste Município de Itabaianinha e dá providências correlatas”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Sergipe, uma área situada nesta cidade, onde se encontra edificado o Centro de Excelência Prefeito Joaldo Lima de Carvalho, medindo uma área total de 7.513,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com os fundos das residências da Rua Manoel Vieira dos Santos; ao Sul com a Rua Francisco Severo; ao Leste com a Escola Municipal Jaime da Silveira Carvalho, com o CRAS e com o INSS; e ao Oeste com a Rua Hildebrando Dias da Costa.

**Parágrafo Único.** A área descrita no **caput** do art. 1º deverá ser desmembrada do terreno pertencente ao Município de Itabaianinha que se encontra matriculado sob nº 5190, fls. 047, livro 2-R, do Cartório do 1º Ofício, Comarca de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

**Art. 2º** - A área referida no art. 1º refere-se a regularização de área anteriormente doada ao Estado de Sergipe, onde já se encontra edificado o Centro de Excelência Prefeito Joaldo Lima de Carvalho. Município de Itabaianinha.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 12 DE JULHO DE 2023.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal